



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/2026 – GPref/PMCI

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de **6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento)** aos vencimentos básicos dos profissionais do magistério público municipal ocupantes de cargos de provimento efetivo, a título de atualização do Piso Salarial Profissional Nacional, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 1º. O percentual fixado no *caput* incidirá sobre a tabela de vencimentos vigente em dezembro de 2025, passando os valores a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

§ 2º. A atualização respeita a proporcionalidade da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais estabelecida pela Lei Municipal nº 424/2007 (PCCR), aplicando-se o mesmo índice para as jornadas diferenciadas, se houver.

§ 3º. O reajuste aplica-se linearmente a todas as Classes (A, B, C, D) e Níveis (I a VI) da carreira, assegurando a manutenção das diferenças percentuais entre os graus de titulação e tempo de serviço (interstícios), conforme prevê o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às suplementações necessárias para o cumprimento desta obrigação legal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O pagamento das diferenças salariais referentes ao mês de janeiro de 2026 (retroativo) será efetuado, em parcela única, juntamente com a folha de pagamento da competência de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA, em 02 de fevereiro de 2026


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL


Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 14/02/26
Francisco de Araújo Pereira Presidente

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO

1. CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSE \ NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A – Médio	R\$ 3.873,89	R\$ 4.067,59	R\$ 4.270,97	R\$ 4.484,52	R\$ 4.708,75	R\$ 4.944,19
B – Superior	R\$ 4.648,71	R\$ 4.881,10	R\$ 5.125,15	R\$ 5.381,42	R\$ 5.650,49	R\$ 5.933,01
C – Especialista	R\$ 5.578,40	R\$ 5.857,33	R\$ 6.150,21	R\$ 6.457,73	R\$ 6.780,60	R\$ 7.119,63
D – Mestrado	R\$ 6.694,09	R\$ 7.028,80	R\$ 7.380,23	R\$ 7.749,25	R\$ 8.136,71	R\$ 8.543,55

2. CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

CLASSE \ NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A – Superior	R\$ 4.648,71	R\$ 4.881,10	R\$ 5.125,15	R\$ 5.381,42	R\$ 5.650,49	R\$ 5.933,01
B – Especialista	R\$ 5.578,40	R\$ 5.857,33	R\$ 6.150,21	R\$ 6.457,73	R\$ 6.780,60	R\$ 7.119,63
C – Mestrado	R\$ 6.694,09	R\$ 7.028,80	R\$ 7.380,23	R\$ 7.749,25	R\$ 8.136,71	R\$ 8.543,55
D – Doutorado	R\$ 8.032,90	R\$ 8.434,55	R\$ 8.856,27	R\$ 9.299,10	R\$ 9.764,05	R\$ 10.252,24

3. CARGOS: SUPERVISOR – ORIENTADOR – PSICOPEDAGOGO

CLASSE \ NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A – Superior	R\$ 4.648,71	R\$ 4.881,10	R\$ 5.125,15	R\$ 5.381,42	R\$ 5.650,49	R\$ 5.933,01
B – Especialista	R\$ 5.578,40	R\$ 5.857,33	R\$ 6.150,21	R\$ 6.457,73	R\$ 6.780,60	R\$ 7.119,63
C – Mestrado	R\$ 6.694,09	R\$ 7.028,80	R\$ 7.380,23	R\$ 7.749,25	R\$ 8.136,71	R\$ 8.543,55
D – Doutorado	R\$ 8.032,90	R\$ 8.434,55	R\$ 8.856,27	R\$ 9.299,10	R\$ 9.764,05	R\$ 10.252,24

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 11/12/2016
Francisco de Araújo Pereira - Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente proposta de lei submetida à apreciação desta Casa Legislativa dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério público municipal, estabelecendo um índice de **6,11%** sobre os vencimentos vigentes. Esta iniciativa, embora fundamentada no cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.334/2026, opta deliberadamente por ultrapassar o percentual mínimo de 5,4% sugerido pela norma federal, consolidando uma política de valorização real.

Tal decisão administrativa reflete o compromisso inarredável do Poder Executivo com a qualidade do ensino público e com a proteção do poder de compra daqueles que dedicam suas vidas ao desenvolvimento intelectual e social de nossas crianças e jovens em Cachoeira dos Índios.

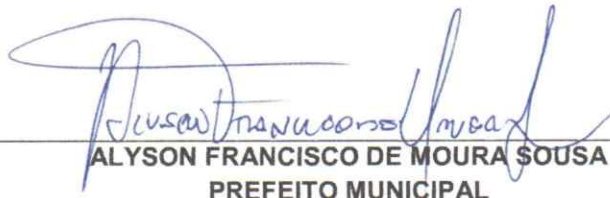
O estabelecimento deste reajuste em patamar superior ao índice federal não é um ato isolado, mas sim uma forma direta e justa de reconhecer o trabalho incansável do corpo docente de nossa rede municipal. É imperativo destacar que os recentes avanços nos indicadores educacionais e o êxito das metas pedagógicas alcançadas pelo município são frutos diretos da dedicação, da competência e do compromisso desses profissionais com o ambiente escolar.

Portanto, elevar o percentual para **6,11%** constitui uma justa retribuição à contribuição essencial que cada professor tem oferecido para que Cachoeira dos Índios se torne uma referência positiva em educação no cenário regional.

A proposta contempla, ainda, a cláusula de retroatividade a 1º de janeiro de 2026, medida esta que visa recompor a diferença a menor percebida no salário do mês de janeiro, para que o servidor não seja penalizado pelo atraso na conclusão das negociações entre o Governo Federal e representantes da classe, que culminou na edição da Medida Provisória nº 1.334/2026.

Com essa previsão, asseguramos que o reajuste seja sentido de forma plena pelo trabalhador, compensando eventuais defasagens acumuladas e proporcionando a estabilidade financeira necessária para que o docente foque suas energias no planejamento e execução de suas atividades pedagógicas. A retroatividade é a demonstração prática de que a gestão zela pelo bem-estar econômico de seus quadros funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA, em 02 de fevereiro de 2026.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL


Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 11/02/26
Francisco de Araújo Pereira - Presidente

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com

